



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com base na Lei de Licitação nº 14.133/2021, art. 74, inc. III, §3º, é inexigível contratação dos seguintes técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, a qual objetiva-se na análise de cenários que permitirão a definição da solução que atenderá de forma plena e satisfatória às necessidades abrangidas pela demanda de contratação de empresa especializada para realização de palestra no Mês da Mulher.

1.2. É fato que as contratações governamentais produzem um significativo impacto na atividade econômica, especialmente ao se considerar o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste viés, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. O principal objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade e identificar qual a melhor solução e forma de supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o Termo de Referência, de acordo com o previsto no Art. 6º, Inciso XX da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, trazendo também o estudo de gerenciamento de riscos, o qual encontra-se materializado no Mapa de Riscos da contratação, disponível em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da oportunidade crucial em promover a reflexão sobre a importância das mulheres na sociedade e para destacar a luta contínua pela igualdade de gênero.

2.2. O objeto trata-se de contratação direta em razão de inviabilidade de competição uma vez que objetiva a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, com capacidades específicas para atender as demandas necessárias. Dentre as capacidades específicas dos profissionais solicitados, destaca-se o palestrante, servidor público, professor e coach Enirson Macagnan. O docente possui graduação em História pela Universidade Paranaense (2003) e Serviço Social pela Fundação Universidade do Tocantis (2012), e Pós graduado em Gestão de Equipes pela Faculdade Única de Ipatinga, e pós graduado em Ciências Sociais com Ênfase em História, Geografia e Meio Ambiente pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, e pós graduado em Docência no Ensino Superior pela Faculdade de Ampére, e pós graduado em Gestão de Políticas Públicas pela Faculdade Única de Ipatinga. Palestrante com formação pelo curso Eu Palestrante de Cascavel. Atuando em várias áreas como: Família, crianças e adolescentes, jovens, mulheres, idosos, formação de professores, servidores públicos, liderança, SIPAT e outras; é servidor público do quadro efetivo, iniciando atividades em 2003, atuou em diversos setores como: Gestão Administrativa, Assistência Social (técnico e coordenador do CRAS), Saúde, Educação e Planejamento e Finanças. Coach formado pelo Instituto Brasileiro de Coaching (2021), foi membro do Grupo de Pesquisa e Estudos em Educação Infantil da Universidade Estadual de Maringá. Coordenou o Projeto de Municípios Integrados do Estado do Paraná (2015-2016). Tem experiência na área de Educação, atuação como professor de História do Ensino Fundamental e médio. Atuou de 2017 a 2021 como professor no Ensino Superior junto ao Centro Universitário UNISEP nas disciplinas: Administração Pública, Sociologia Rural, Sociologia da Educação I e II, Fundamentos e Metodologia das Ciências Humanas I e II, Sociologia, Introdução a Sociologia para Engenharia, Sociedade, Cultura e Infância, Empreendedorismo, Metodologia Científica,



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Filosofia e Ética, entre outros. Instrutor pelo SENAC Paraná no curso Atendimento Humanizado. Palestrante Motivacional e nas áreas e Administração Pública – Assistência Social e Educação – Criança e Adolescente, Educação, Idoso, mulheres, entre outros. Ministra treinamentos para Conselhos Municipais. Treinamentos e palestras motivacionais com palestras customizadas.

2.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social buscou selecionar profissional especializado para a realização de uma palestra no Mês da Mulher, que é essencial para promover a conscientização sobre temas relacionados ao empoderamento feminino, igualdade de gênero, saúde da mulher e outros assuntos pertinentes. A palestra visa não apenas homenagear as mulheres, mas também proporcionar um ambiente de reflexão, aprendizado e incentivo ao fortalecimento das mulheres em diversos contextos sociais e profissionais. Além disso, a palestra servirá como uma plataforma para disseminar conhecimentos que podem impactar positivamente a cultura organizacional, estimulando atitudes mais inclusivas e respeitadas, bem como criando um espaço seguro para discussão de temas essenciais para o avanço dos direitos e oportunidades para as mulheres.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação da solução estipulada por este Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo institucional, estando prevista no **Plano de Contratações Anual de 2025**, que se encontra publicado na Transparência do Município de São Miguel do Iguaçu desde o dia 30 de julho de 2024, bem como alinhada ao Planejamento Anual da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, visto que se trata do futuro fornecimento de bens comuns e de uso praticamente continuado pelas diversas repartições públicas municipais, os quais são essenciais à manutenção das atividades desenvolvidas dentro do serviço público do Município de São Miguel do Iguaçu.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, divisão do CAM;

Responsável: Lenir da Silva Motta

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

5.1. A solução a ser contratada consiste no futuro fornecimento de serviço de palestra com duração de aproximadamente 180 (cento e oitenta) minutos, voltadas as Mulheres do Município de São Miguel do Iguaçu – Pr.; as palestras serão ministradas pelo Elizandro Pagani, Psicólogo e Filósofo.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

6.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantindo os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei 8.666/1993, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso III do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como não foi possível atender a metodologia do artigo 26 do Decreto 115/2023, não tendo sido encontrado referencial de preços de outras contratações públicas, de contratação anterior do município, de contratação realizada por outro órgão público, nos termos do §4º do artigo 28 (contratação direta por dispensa não eletrônica) ou do caput do artigo 29 do

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

decreto 115/2023 (inexigibilidade), foram anexadas 03 (três) notas fiscais de prestação de serviços celebrados pelo fornecedor.

7.2. Desta forma justifica-se os preços através da inexigibilidade de contratação de outros municípios como Capitão Leônidas Marques; Lindoeste; e Matelândia.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado da contratação R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor máx. unitário R\$	Valor máx. total R\$
1	CATSER 20656: Palestra Show – Dia da Mulher – com músicas ambiente e dinâmicas de interação. Palestra de cunho motivacional e informativo. Temática: Seja a Mulher da sua Vida! Data: 21/03/2025	03	horas	5.990,00	5.990,00

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

9.1. Para realizar a estimativa do quantitativo levou-se em consideração os orçamentos, notas fiscais e contratos com outros municípios.

10. DA EXCLUSIVIDADE

10.1. O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 351/201 – Câmara, determinou que é necessária: “a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação (...) de modo que simples autorização ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado”.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica o parcelamento tendo em vista o objeto da contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação de uma palestra em celebração ao Dia Internacional da Mulher pode trazer benefícios significativos tanto para as participantes quanto para a organização que promove o evento. Primeiramente, essa iniciativa oferece uma oportunidade única de promover a conscientização sobre as questões de gênero, especialmente sobre as desigualdades que as mulheres ainda enfrentam no cotidiano, seja no mercado de trabalho, no contexto familiar ou em outros aspectos sociais.

12.2. Ao proporcionar um espaço para reflexão, a palestra contribui para a sensibilização dos participantes sobre a importância de promover um ambiente de igualdade e respeito para todos, independente do gênero.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. O planejamento da contratação não identificou nenhuma contratação correlata e/ou interdependente à que se pretende realizar por meio deste procedimento administrativo.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL

14.1. Não incidem critérios de sustentabilidade para o presente objeto a ser contratado.

15. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

15. O planejamento da contratação não identificou quaisquer outras necessidades de adequações, quer sejam logísticas, de infraestrutura, de pessoal, procedimentais ou regimentais para a efetivação da contratação da solução destacada, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

16. MATRIZ DE RISCO

16.1. Não há necessidade de matriz de risco deste referido processo, tendo vista que não se trata de contratação de grande risco/vulto, tendo em vista que o pagamento ocorrerá após a execução dos serviços.

17. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível, portanto se considera viável a contratação pretendida.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Nome: Letícia Ghellere

18.2. Matrícula: 4438176

18.3. Cargo: Assessora Executiva da Secretaria de Assistência Social

18.4. Lotação: Secretaria de Assistência Social – Órgão Gestor

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

19.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 115/2023.

AUTORIDADE SUPERIOR, § 3º do art. 11

Lenir da Silva Motta
Secretária Municipal de Assistência Social

São Miguel do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2024